



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2026.

EMENTA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EMPREENDEDORES E PROFISSIONAIS DA BELEZA – ABEPB, LOCALIZADA NA RUA ITAGUAÇU, Nº 113, NO BAIRRO MORADA DE SANTA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º

Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Cariacica, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EMPREENDEDORES E PROFISSIONAIS DA BELEZA – ABEPB, inscrita no CNPJ Sob o nº 53.108.950/0001-09, constituída sem fins lucrativos e sem fins econômicos, de caráter social, educacional, cultural e profissional, com sede na Rua Itaguaçu, nº 113, Bairro Morada de Santa Fé, Cariacica/ES, CEP 29.143-666, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de janeiro de 2023, às 19h00.

Parágrafo único. A entidade deverá atender, durante todo o período de vigência da presente declaração, aos requisitos previstos na legislação municipal aplicável para a manutenção da condição de Utilidade Pública.

Art. 2º





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

A entidade declarada de Utilidade Pública deverá manter, em seus atos e atividades, finalidade compatível com o interesse público, vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 3º

A entidade deverá apresentar, sempre que exigido pela legislação municipal ou pelos órgãos competentes, documentação comprobatória do regular funcionamento de suas atividades e do cumprimento das finalidades estatutárias.

Art. 4º

A declaração de Utilidade Pública poderá ser revogada caso a entidade deixe de cumprir os requisitos legais, interrompa suas atividades, altere suas finalidades estatutárias para fins incompatíveis com o interesse público ou pratique atos contrários à legislação vigente.

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º

Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Cariacica/ES, 10 de agosto de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM
JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EMPREENDEDORES E PROFISSIONAIS DA BELEZA – ABEPB, entidade constituída sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com sede no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

A ABEPB está estabelecida na Rua Itaguaçu, nº 113, Bairro Morada de Santa Fé, Cariacica/ES, CEP 29.143-666, inscrita no CNPJ sob o nº 53.108.950/0001-09, tendo sua constituição formalizada conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de janeiro de 2023, às 19h00.

A entidade possui caráter social, educacional, cultural e profissional, desenvolvendo finalidade de interesse coletivo e voltada à valorização dos empreendedores e profissionais que atuam no segmento da beleza.

O setor da beleza possui relevante importância econômica e social, especialmente por contribuir para a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a qualificação profissional e a inclusão produtiva de inúmeras pessoas.

A atuação associativa da ABEPB possui potencial para contribuir para o fortalecimento dos profissionais e empreendedores do segmento, promovendo ações de orientação, capacitação, integração, valorização profissional e desenvolvimento de iniciativas de interesse social e comunitário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

A declaração de Utilidade Pública Municipal representa, portanto, o reconhecimento do relevante papel desempenhado pela entidade em benefício da coletividade, especialmente no âmbito do Município de Cariacica.

Ressalte-se que a presente proposição não implica, por si só, concessão automática de recursos públicos, benefícios fiscais ou qualquer vantagem financeira à entidade, permanecendo eventual concessão de benefícios condicionada ao cumprimento da legislação específica e dos requisitos legais pertinentes.

A ABEPB deverá, ainda, manter o cumprimento das exigências previstas na legislação municipal aplicável, sob pena de perda ou revogação da declaração de Utilidade Pública.

Diante da relevância social, profissional e comunitária da entidade, entendemos estar plenamente justificada a presente proposição, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 10 de agosto de 2026.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraemppapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330033003900390032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, III, da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330033003900390032003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM** em **13/08/2026 11:50**

Checksum: **F4559A1E92E5AA0960B166A00DD5B252DFB65D6A68D20DF45FC43D292F29CF01**



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330033003900390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.